



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

CONTRATO N.º ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2021
MODALIDADE: PREGÃO N.º 051/2021

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 05, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, denominada CONTRATANTE e a empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, CNPJ n.º 18.747.757/0001-09, situada à Rua Rita de Araujo Lima, n.º 14, Loja 2, Bairro Santo Antônio - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JANETE DE ASSIS GONÇALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M-9.191.727 SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 044.403.276-21, residente à Rua Francisco Magalhães, n.º 86, aptº 402, – Manacas – CEP: 30.840-630 – Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º **074/2021**, na modalidade Pregão n.º **051/2021**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento Adesão à Ata de Registro de Preços, originada do Processo de Licitação n.º 03/2021, Pregão Presencial n.º 03/2021, do Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Grande, de acordo com Lei federal 8.666/93 em especificamente em seu art. 15, cujo objeto é **“Prestação de serviços de modernização dos parques de iluminação pública, com utilização de luminárias LED e vapor de sódio para vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado nos anexos I do edital do Pregão Presencial n.º 03/2021.”**, conforme especificação abaixo transcrita:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Substituição de luminárias de sódio ou mercúrio de qualquer potência por fornecimento e ou instalação nova de Luminária para iluminação de vias públicas, potência de 100 W , composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V com fornecimento de todos os materiais necessários para instalação e perfeito funcionamento, exceto braço.	Pç	450	R\$ 890,45	R\$ 400.702,50
Total: R\$ 400.702,50 (quatrocentos mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)					



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0. O presente Contrato terá validade até dia **15/09/2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência do contrato, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.0. O presente contrato origina-se de adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão n.º 03/2021, com a empresa **Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda.**

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os serviços deverão ser executados no município de Tombos/MG, de acordo com a necessidade de atendimento.

4.1. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município no prazo máximo de 3 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.0. A prestação de serviços registrados neste instrumento será efetuada através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Tombos.

5.1. A Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os serviços realizados, se esse não estiver de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência), do Pregão 03/2021, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Grande.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os aos serviços prestados, inclusive refazer os serviços se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total do Contrato;

6.2. São obrigações do contratado, além das demais previstas na Ata e no Edital do Pregão 03/2021, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Grande:**

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI – o não cumprimento total da realização dos serviços incumbe ao detentor do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. São responsabilidades do Contratado:

- a) Entregar os materiais/serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência oriundo do Edital do Pregão 03/2021, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Grande**;
- b) Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos serviços.
- d) Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município no prazo máximo de 3 dias.
- e) Manter-se, durante o prazo de vigência deste contrato, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.
- f) Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

7.2. Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

- 7.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 7.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.
- 7.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de toda ferramenta necessária à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- 7.9. O CONTRATADO autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.0. A Prefeitura Municipal obriga-se a:

- a) Gerenciar o respectivo contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;
- b) Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista neste contrato, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Informar o Fornecedor por e-mail ou telefone, da emissão de ordem de fornecimento e da respectiva Nota de Empenho;
- d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e neste contrato;
- g) Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;
- h) Acompanhar e fiscalizar, por meio do Almojarifado o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de Contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas podendo o município solicitar a sua inclusão junto Nota Fiscal / Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapasse os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a empresa vencedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.0. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Contratado não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Contratado não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Contrato;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.1. Ocorrendo cancelamento do contrato, o Contratado será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.
- 11.3. A solicitação do Contratado para cancelamento dos itens poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no **Edital n.º 03/2021 – Pregão Presencial n.º 03/2021**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Grande**.
- 11.4. Havendo o cancelamento dos itens, cessarão todas as atividades do Contratante, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.
- 11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do CONTRATADO:

- I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O contratado sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso do serviço solicitado por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o contratado impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do CONTRATADO, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.15.452.0327.2035.33.90.39.00 - Fonte 1.17 - Ficha 291.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tombos - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tombos - MG, 06 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal
Contratante

VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
JANETE DE ASSIS GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____